

Id:0B620305E5DC7AC9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PORTARIA Nº 060/2022/GP, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 144/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Função Gratificada 2 (FG-2), à servidora público municipal efetiva, **Laila Rayanne Alencar Sousa**, portadora do CPF de nº ***.313.893-** e inscrita no RG de nº *.379.1** SSP/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

DOUGLAS FILIPE SOUSA
GONCALVES06483620357
Assinado de forma digital por DOUGLAS FILIPE SOUSA GONCALVES06483620357
Dados: 2022.06.13 11:32:10 -03'00'

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:05D4ED246FB475AC



SANTA CRUZ DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 – Centro – Cep: 64.545-000



PORTARIA Nº 081/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí - PI;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, e para preencher as necessidades da Administração Pública Municipal, a Servidora Pública Municipal, Sra. **Isabel Maria da Conceição**, portadora do CPF sob o nº 991.425.543-49 e RG nº 1.844.220, a fim de exercer suas atividades laborais como Auxiliar de Serviços Gerais, na **Escola Municipal Catarina**, no Município de Santa Cruz do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 10 DE JUNHO DE 2022.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

Prefeito de Santa Cruz do Piauí – PI
(Gestão 2021 – 2024)

Ciente em: 30/06/2022

Isabel Maria da Conceição
Servidora

E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com www.acessoinformacao.org.br/santacruzopiaui

Id:167C2EC8D22C7AA1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000
Fone/Fax: (89) 3464-0425

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2019 – ACRÉSCIMO DE VALOR.

3º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2019, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA LUIS HONORATO DE CARVALHO SOUSA 81924283115 – ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO E HABILITADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CARGAS, DOCUMENTO OU MATERIAIS, CONDUTOR DE AMBULÂNCIA E PESSOAL PARA DAR SUPORTE ADMINISTRATIVO E TÉCNICO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI, CONFORME EDITAL E TERMO REFERENCIAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (ME) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127 Centro. CEP: 64590-000, Caridade do Piauí – Piauí, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antoniél de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04 e RG nº 2.093.692 SSP/PI.

CONTRATADA: LUIS HONORATO DE CARVALHO SOUSA 81924283115 – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.466.940/0001-92, com sede na Rua José Antônio dos Santos, nº 101, Centro, cidade de Caridade do Piauí-PI, CEP: 64.590-000, neste ato representada pelo seu empresário o Sr. Luís Honorato de Carvalho Sousa, portador de CPF nº 819.242.831-15 e RG nº 3.309.619 SSP/PI.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao CONTRATO n.º 092/2019, oriundo do Pregão Presencial nº 038/2019, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 003/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO DE VALOR do Contrato, firmado entre as partes em 07/11/2019, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica acrescido a importância de 25% (vinte e cinco por cento) no Contrato sendo R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), a mais, perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), enquanto durar o contrato. O acréscimo de valor se faz jus devido a necessidade do motorista para manter funcionando as atividades das secretarias deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1. O valor total deste termo aditivo mencionado na cláusula anterior foi acrescido devido a defasagem dos valores do Termo de Contrato firmado em novembro de 2019.
2. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acréscimo de valor do contrato avençado no município.
3. O ajuste de valor do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 65, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com 1/2

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/FMS/FME/FMAS/PAB/FNS/FUNDEB/PNATE/PMAQ/PSB/FEP/CFEM/IPVA/Outros, do exercício financeiro de 2022, no Elemento de Despesa 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário-Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 003/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 07 de JUNHO de 2022.

Antoniél de Sousa Silva
ANTONIEL DE SOUSA SILVA
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI
CONTRATANTE

Luis Honorato de Carvalho Sousa
LUIS HONORATO DE CARVALHO SOUSA
81924283115 – ME
CNPJ/MF sob nº 34.551.098/0001-97
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

Edson de Sousa Silva
CPF: 041.000.543-60

Josiane de Carvalho Silva
CPF: 052.944.143-84

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com 2/2